

Sumário

Poder Executivo	Págs.
Gabinete do Prefeito.....	1
Poder Legislativo	
Câmara Municipal.....	1

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GP Nº 196/23 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Pedras de Fogo-PB, fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONALMENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO- PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 612/1997, que institui a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Pedras de Fogo-PB, criado pela Lei Municipal nº 612/1997, no âmbito do Município de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Titular: Grazielly Mayra Guedes de Oliveira Henrique
Suplente: Wendilma da Silva Pereira

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Titular: Josenildo Silva Luna
Suplente: Betânia Ferreira da Silva Pimentel

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Lucivane da Costa Luna
Suplente: Leandra Barbosa da Silva

Secretaria Executiva de Cultura

Titular: Severina Augusta da Silva Souza
Suplente: Maria da Conceição Barbosa

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Igreja Nossa Senhora da Conceição de Pedras de Fogo-PB

Titular: Adelda de Araújo Silva
Suplente: Maria Elizabeth

Associação de Mulheres da UNA

Titular: Eliane Maciel de Lima
Suplente: Enilda Maciel de Lima

Fundação São Padre Pio de Pietrelcina

Titular: Rafaela Felix Assunção
Suplente: Dannielle Angeles de Almeida Gouveia

Projeto Menino Marlon

Titular: Mauricio Silva do Nascimento
Suplente: Marcília Barbosa da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, 09 de outubro de 2023.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

PORTARIA GP Nº 197/23, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, o expediente do dia 13/10/2023 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo Municipal, um dia após ao feriado Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo Único - Os efeitos da presente Portaria não se aplicam aos servidores municipais que exercem atividades consideradas absolutamente essenciais e inadiáveis ao Serviço Público do Município.

Art. 2º - Compete ao Secretário Municipal definir em sua respectiva área, as atividades inadiáveis; podendo, se necessário, convocar o servidor para desempenhar sua função, desde que seja considerada essencial ao serviço público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 09 de outubro de 2023.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

Câmara Municipal

ATO Nº 001, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.
(ATO DA PRESIDÊNCIA)

GILVANDO DA SILVA PONTES, Presidente da Câmara Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a ocorrência de curto-circuito no prédio do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o comprometimento da estrutura elétrica da Câmara Municipal; e

CONSIDERANDO a importância de prezar pela vida e segurança dos servidores, parlamentares e de todos os cidadãos que visitam o prédio da Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER pelo período de 10/10/2023 à 15/10/2020 todo o expediente administrativo, legislativo e operacional no recinto da Câmara Municipal.

§ 1º. As situações pontuais e imprescindíveis envolvendo a parte administrativa, legislativa e operacional, que porventura necessitam ser realizadas nesse período dentro das dependências da Câmara, serão definidas pelo Presidente, em conjunto com a Diretoria da Sec. Administrativa.

§ 2º. As atividades de cada servidor devem ser realizadas por meio de teletrabalho, ressalvadas as situações elencadas no parágrafo anterior

Art. 2º. Fica autorizada a servidores a extração de cópias e/ou a retirada de documentos ou processos originais necessários à continuidade dos trabalhos de forma remota, após o conhecimento e a autorização da área Administrativa.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Pedras de Fogo, em 10 de outubro de 2023.

GILVANDO DA SILVA
PONTES:05319533438
GILVANDO DA SILVA PONTES
Presidente da Câmara Municipal

Assinatura digitalizada por GILVANDO DA SILVA PONTES (CPF: 020.108.108-00) em 10/10/2023 às 13:15:39 (GMT-03:00) em Pedras de Fogo, Paraíba. Documento assinado digitalmente por GILVANDO DA SILVA PONTES (CPF: 020.108.108-00) em 10/10/2023 às 13:15:39 (GMT-03:00) em Pedras de Fogo, Paraíba.

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997
Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo,
publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br